

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR PROPOSTAS NAS SEGUINTE LINGUAGENS: ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO, DANÇA), ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, LITERATURA E MÚSICA, PARA A MOSTRA SESC CARIRI DE CULTURAS 2024

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024.

SEÇÃO I - APRESENTAÇÃO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADIANTE DESIGNADO SIMPLEMENTE SESC/AR/CE, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL, LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELECIONAR PROPOSTAS PARA A **MOSTRA SESC CARIRI DE CULTURAS**, CONFORME O ARTIGO 13, III DA RESOLUÇÃO SESC Nº 1.570/2023, HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A MOSTRA ACONTECERÁ EM DIVERSAS CIDADES DA REGIÃO DO CARIRI E CENTRO SUL CEARENSE, DE **22 A 25 DE AGOSTO DE 2024**.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SEGUIR ESTE REGULAMENTO, ACORDANDO COM SUAS REGRAS E APRESENTANDO TODOS OS ITENS NELE DESCRITOS. A DISCORDÂNCIA IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROPONENTE.

A REALIZAÇÃO DA **MOSTRA SESC CARIRI DE CULTURAS** ESTÁ DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DAS *DIRETRIZES GERAIS DE AÇÃO DO SESC*, QUE CONSIDERA A ÁREA DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS “COMO CONTEXTO DOS MAIS EXPRESSIVOS PARA A FORMAÇÃO DOS INDIVÍDUOS” E PRIVILEGIA “PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS QUE CONTRIBUAM PARA CONSTRUIR UM NOVO OLHAR-O-MUNDO”, E DA POLÍTICA CULTURAL DO SESC, QUE TEM COMO PRINCÍPIOS NORTEADORES OS DIREITOS CULTURAIS E A DIVERSIDADE CULTURAL.

A MOSTRA NÃO TEM CARÁTER COMPETITIVO E SE APRESENTA COMO ESPAÇO DE ESTÍMULO À PRODUÇÃO NAS DIVERSAS ÁREAS ARTÍSTICAS E DO PATRIMÔNIO CULTURAL, PROMOVEDO O FOMENTO, A CIRCULAÇÃO, A DIFUSÃO E INTERCÂMBIOS.

SEÇÃO II – DO OBJETIVO

2.1. Apresentar um panorama da produção artístico-cultural brasileira. Para tanto, serão selecionadas propostas nas seguintes linguagens: Artes Cênicas (Teatro, Circo, Dança), Artes Visuais, Audiovisual,

Literatura e Música.

SEÇÃO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

SEÇÃO IV – DO CRONOGRAMA

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	01/03/2024	24/03/2024
2. Conferência da documentação	27/03/2024	09/04/2024
3. Publicação do resultado preliminar	10/04/2024	
4. Interposição de recursos	11 e 12/04/2024	
5. Análise dos Recursos	15/04/2024	18/04/2024
6. Publicação do Resultado após recurso	19/04/2024	
7. Análise e seleção das propostas (Curadoria)	22/04/2024	26/04/2024
8. Publicação do Resultado Final	30/04/2024	
9. Confirmação de Participação dos Selecionados	01/05/2024	05/05/2024
10. Convocação dos Classificáveis	06/05/2024	08/05/2024

SEÇÃO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas.

5.2. O período de inscrições será de **01 a 24 de março de 2024**.

5.3. Poderão inscrever-se artistas ou grupos de artistas, nacionais, com representante legal maior de 18 anos, interessados em participar da **Mostra Sesc Cariri de Culturas**.

5.4. As inscrições deverão ser efetivadas somente pela internet, através do preenchimento de ficha *online*, disponível no endereço eletrônico <https://eventos.sesc-ce.com.br>. Todas as informações referentes

à inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

5.5. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na plataforma de inscrição *on-line*, sendo necessário disponibilizar arquivos e *links* de vídeos, áudios, fotos, além do endereço eletrônico do artista ou grupo. Para melhor navegação, *sugerimos* a utilização do *Firefox* ou *Google Chrome*.

5.6. Os vídeos deverão ser disponibilizados por meio do *Youtube* ou *Vimeo*. As fotos deverão ser disponibilizadas por meio das plataformas *Flickr*, *Google Photos*, *OneDrive*, *Google Drive* ou *Dropbox*.

5.7. Todos os arquivos informados (por *link*) na plataforma de inscrição deverão ser disponibilizados e compartilhados no modo público ou com URL de acesso direto.

5.8. É de responsabilidade do(a) proponente garantir o acesso às pastas compartilhadas, sob pena de desclassificação caso o conteúdo esteja bloqueado para acesso dos avaliadores. Não serão aceitos *links* de armazenamento temporário (como *Wetransfer*, *Sendspace* e similares).

5.9. O Sesc/AR/CE não se responsabilizará por congestionamento do sistema que impossibilitem a inscrição.

5.10. Para a realização da inscrição *online* os artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais) deverão anexar os documentos abaixo listados:

5.10.1. Documentos pessoa jurídica (representante do artista ou do grupo):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal:
Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou

por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); Carteira funcional expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, expedida pelo DETRAN; Passaporte brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de identidade do indígena; Declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Documento de identificação digital DESDE QUE reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional (atualmente, CNH e DNI podem ser aceitos nessa modalidade);

- j) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar Declaração de Residência - Anexo V;
- k) Requerimento de Inscrição para a Mostra Sesc Cariri de Culturas - Anexo I;
- l) Declaração de Representação - Anexo IV (Exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual).
- m) Declaração de Não Vínculo – Anexo VI.

5.11. Não serão aceitos, para efeito de inscrição, materiais entregues nas unidades do Sesc ou postados via Correios.

5.12. Caso sejam necessárias quaisquer informações ou tirar dúvidas sobre a inscrição, estas deverão ser encaminhadas à produção da Mostra, para análise, por meio do seguinte endereço eletrônico: inscricao@mostrasescdeculturas.com.br

SEÇÃO VI - DAS ESPECIFICAÇÕES POR LINGUAGENS ARTÍSTICAS

6.1. Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo)

6.1.1. Os espetáculos poderão ser realizados em salas de teatro, auditórios ou espaços alternativos, respeitando às necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição. A Mostra Sesc Cariri de Culturas utiliza em sua programação os seguintes tipos de espaços cênicos:

- a) Teatro de palco italiano;
- b) Teatro de palco multiconfiguracional – para espetáculos de arena/semiarena;
- c) Praças e espaços abertos, para espetáculos de rua (esses espaços não são cobertos);

6.1.2. Cada artista ou grupo poderá inscrever um ou mais trabalhos, *inéditos na Mostra*.

6.1.3. Poderão ser selecionadas até duas propostas de cada artista ou grupo.

6.1.4. Os direitos conexos das obras inscritas são de inteira responsabilidade do proponente.

6.1.5. Na plataforma de inscrição deverão constar as seguintes informações:

- a) Cadastro de todos integrantes do grupo (incluindo equipe técnica e produção);
- b) *Link* do vídeo do espetáculo, **na íntegra**, atualizado, sem edição e em boa resolução;
- c) *Links* de no mínimo três imagens do espetáculo com resolução de 360 DPIs, formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa;
- d) Release do grupo e do espetáculo;
- e) Sinopse do espetáculo;
- f) Ficha técnica do espetáculo;
- g) Rider técnico (som e luz);
- h) Lista das necessidades técnicas e de logística para as apresentações;
- i) Descrição detalhada do cenário;
- j) Currículo do artista ou grupo;
- k) *Portfolio* (críticas, material de imprensa, cartazes, cartas e/ou depoimentos de artistas/teóricos de reconhecido mérito e outros documentos que informem sobre as atividades do artista ou grupo);
- l) Documentação para contratação conforme item 5.10.1 deste edital.

6.2. Artes Visuais

6.2.1. Poderá se inscrever artista ou grupo nas diversas formas de expressões das Artes Visuais, a saber:

- a) **Exposição** – Serão selecionadas propostas que deverão ocupar as galerias das unidades do Sesc e/ou espaços expositivos de instituições parceiras na região do Cariri;
- b) **Intervenção Urbana, Happeninge Performance**– Serão selecionadas propostas para espaços sugeridos pela equipe de produção da mostra, observando-se a viabilidade técnica.

6.2.2. Cada artista ou grupo poderá inscrever um ou mais trabalhos, **inéditos na Mostra**.

6.2.3. Poderão ser selecionadas até duas propostas de cada artista ou grupo.

6.2.4. Os direitos conexos das obras inscritas são de inteira responsabilidade do proponente.

6.2.5. Na plataforma de inscrição deverão constar as seguintes informações:

- a) Cadastro de todos integrantes do grupo (incluindo equipe técnica e produção);
- b) *Portfolio* (em formato pdf);
- c) Currículo resumido (em formato pdf);
- d) Título da proposta;
- e) Apresentação descritiva e objetiva (em formato pdf);
- f) Plano de montagem (em formato pdf);
- g) *Links* de no mínimo três imagens com resolução de 360 DPIs, formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa;
- h) *Link* de vídeo, atualizado e em boa resolução (exceto na modalidade Exposição);
- i) Indicações técnicas de montagem;
- j) Documentação para contratação conforme item 5.10.1 deste edital.

6.3. Audiovisual

6.3.1. Serão aceitas propostas nas seguintes categorias:

- a) **Filmes:** com qualquer duração e formato. A projeção será realizada em mídia digital. Caso o artista ou grupo resolva apresentar à Organização da Mostra outro tipo de mídia para exibição, deverá se responsabilizar pelo suporte adequado;
- b) **Mostra de Filmes:** propostas de no mínimo três e no máximo dez filmes de curta duração e em qualquer formato. A projeção será realizada em mídia digital. Caso o proponente resolva apresentar à Organização da Mostra outro tipo de formato de vídeo para exibição, deverá se responsabilizar pelo suporte adequado.

6.3.2. Os direitos conexos das obras inscritas são de inteira responsabilidade do proponente.

6.3.3. O proponente (Produtor ou Diretor) poderá inscrever um ou mais trabalhos *inéditos na Mostra* e deverá apresentar o termo de exibição das obras.

6.3.4. Na plataforma de inscrição, deverão constar as seguintes informações:

- a) Cadastro de todos integrantes do grupo (incluindo equipe técnica e produção);
- b) Minicurrículo do proponente;
- c) Título da proposta e/ou filme(s);
- d) Duração;
- e) Ano;
- f) *Link* do filme ou experiência visual;

- g) Sinopse do filme ou da ação a ser realizada;
- h) *Links* de no mínimo três imagens com resolução de 360 DPIs, formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa;
- i) Ficha Técnica;
- j) Documentação para contratação conforme item 5.10.1 deste edital.

6.4. Literatura

6.4.1. Poderão se inscrever autores, artistas ou grupos para apresentar trabalhos nas seguintes modalidades:

- a) **Café Literário:** No formato de mesa (bate-papo) com um ou dois autores e mediador. As propostas poderão abranger temas diversos de ficção ou não ficção, com duração de no mínimo 50 minutos de conversa, seguido de perguntas abertas ao público;
- b) **Performance Poética:** No formato de sarau, *slam* ou performance individual, com duração de no mínimo 50 minutos;
- c) **Narração de Histórias:** As propostas de Narração de Histórias poderão abranger temas diversos e diferentes formas de manifestação, ou seja, poderão ser nos moldes do narrador tradicional, que se utiliza apenas da oralidade; utilizando adereços, expressão corporal e dramatização; com manipulação de bonecos; com utilização de técnicas de teatro de sombras; com música; utilizando como elemento cênico o livro; entre outras formas. As Narrações de Histórias deverão ter duração mínima de 45 minutos.

6.4.2. Cada autor(a), artista ou grupo poderá inscrever um ou mais trabalhos ***inéditos na Mostra***.

6.4.3. Poderão ser selecionadas até duas propostas de cada artista ou grupo.

6.4.4. Os direitos conexos das obras inscritas são de inteira responsabilidade do proponente.

6.4.5. Na plataforma de inscrição, deverão constar as seguintes informações:

- a) Cadastro de todos integrantes do grupo (incluindo equipe técnica e produção);
- b) *Link* do vídeo da apresentação ***na íntegra***, atualizado, sem edição e em boa resolução (exceto na modalidade Café Literário);
- c) *Links* de no mínimo três imagens da proposta com resolução de 360 DPIs, formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa;

- d) Release;
- e) Ficha Técnica;
- f) Necessidades técnicas de som e luz (caso necessário);
- g) Lista de outras necessidades técnicas e de logística para as apresentações;
- h) Currículo dos autores(as), artista ou grupo;
- i) *Portfolio* (críticas, material de imprensa, cartazes, cartas e/ou depoimentos de artistas/teóricos de reconhecido mérito e outros documentos que informem sobre as atividades dos autores(as), artista ou grupo);
- j) Documentação para contratação conforme item 5.10.1 deste edital.

6.5. Música

6.5.1. As apresentações serão realizadas em espaços abertos ou alternativos.

6.5.2. Cada artista ou grupo poderá inscrever um ou mais trabalhos *inéditos na Mostra*.

6.5.3. O Sesc não disponibilizará instrumentos musicais e/ou acessórios, ficando o *backline* sobre total responsabilidade do artista(s)/grupo(s).

6.5.4. Os direitos conexos das obras inscritas são de inteira responsabilidade do proponente.

6.5.5. Na plataforma de inscrição deverão constar as seguintes informações:

- a) Cadastro de todos integrantes do grupo (incluindo equipe técnica e produção);
- b) Release e histórico do artista ou grupo e da apresentação;
- c) Playlist do repertório com *link* dos áudios das músicas;
- d) *Links* de no mínimo três imagens do espetáculo, com resolução de 360 DPIs, formatos JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas com a imprensa;
- e) *Link* do vídeo com apresentações ao vivo, atualizado e em boa resolução, com ênfase nos aspectos pertinentes à interpretação musical;
- f) Mapa de palco e rider técnico de som e luz;
- g) Documentação para contratação conforme item 5.10.1 deste edital.

SEÇÃO VII - DOS RESULTADOS, RECURSOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Após conferência de documentação das propostas artísticas, será publicado o resultado preliminar com as propostas habilitadas, por meio da página eletrônica oficial do SESC/AR/CE www.sesc-ce.com.br/

7.2. O interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recursos dirigidos à Direção Regional do SESC/AR/CE, por escrito, conforme modelo no anexo VIII, anexando a documentação pendente de acordo com parecer indicado no sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado, direcionado ao e-mail recurso@sesc-ce.com.br.

7.3. A Equipe Técnica de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da documentação.

7.4. O resultado do recurso e a lista final de propostas credenciadas serão divulgados na página eletrônica oficial do SESC/AR/CE www.sesc-ce.com.br, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

SEÇÃO VIII – DA SELEÇÃO

8.1. A Seleção será realizada por uma equipe de curadores composta por técnicos do Sesc e profissionais de notório saber no segmento cultural.

8.2. É responsabilidade do corpo curatorial garantir uma programação diversificada que contemple o maior número de gêneros, estilos, tendências artísticas e que representem diferentes estados/regiões.

8.2.1. Critérios de seleção:

a) Quanto à obra:

- I. Qualidade técnica e artística;
- II. Inovação;
- III. Criatividade;
- IV. Relevância conceitual, temática ou histórica;
- V. Diversidade;
- VI. Ineditismo na Mostra.

b) Quanto à viabilidade técnica:

- I. Adequação aos espaços disponibilizados na Mostra;
- II. Sustentabilidade.

8.3. A equipe de curadores é autônoma e soberana em suas decisões, ficando a cargo do Sesc Ceará a resolução de questões que não estejam dispostas neste Regulamento.

8.4. É vedada a participação de qualquer proposta que esteja vinculada, em algum de seus aspectos, a qualquer membro da equipe de seleção ou colaborador empregado, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO, bem como de seus cônjuges e familiares

até terceiro grau.

8.5. O Sesc Ceará se reserva o direito de ampliar ou complementar a programação através de convites a artistas e grupos, em caso de necessidade. Cabe ao Sesc, inclusive, compor a programação das Expressões da Tradição, por meio de uma equipe técnica autônoma para escolha dos grupos, de acordo com a qualidade artística e relevância cultural.

8.6. O resultado da seleção deste Edital será publicado no site do Sesc Ceará (<http://www.sesc-ce.com.br/>), no dia **30 de abril de 2024**.

8.7. Os grupos selecionados deverão confirmar sua participação através do e-mail inscricao@mostrasescdeculturas.com.br no período de **01 a 05 de maio de 2024**.

8.8. O não recebimento do e-mail de confirmação caracteriza automática desclassificação do artista ou grupo.

8.9. Os classificáveis poderão ser contatados pelo Sesc através de e-mail, no período de **06 a 08 de maio de 2024**, caso haja desistência ou desclassificação de algum artista ou grupo.

SEÇÃO IX - DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

9.1. As propostas deverão seguir este Regulamento, acordando com suas regras e apresentando todos os itens nele descritos. A discordância implicará no descredenciamento automático do proponente.

9.2. Se o artista ou grupo não comprovar a cessão de direitos autorais, ou pagamento, bem como a isenção do recolhimento dos direitos autorais, o Sesc Ceará reserva-se o direito de desclassificar o proponente. Tratando-se de autoria própria, é necessário preencher o Termo de Responsabilidade de Autoria ANEXO III.

9.3. A existência de qualquer irregularidade na documentação, bem como a sua não apresentação, ensejará o descredenciamento do proponente para fins de contratação.

9.4. O proponente que por ventura venha a compor o quadro de empregados, terceirizados, cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau deverá solicitar seu descredenciamento.

9.5. O proponente que durante o período de vigência do edital venha a ter o CNPJ cancelado ou inativo terá seu cadastro descredenciado.

SEÇÃO X – DAS APRESENTAÇÕES

10.1. A programação da **Mostra Sesc Cariri de Culturas**, inclusive dias e horários, serão definidas e organizadas pelo Sesc Ceará, mediante aceite dos artistas/grupos.

10.2. As montagens e apresentações deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos. Em caso contrário, o Sesc deverá ser informado com antecedência, cabendo à Organização da Mostra acatar ou não a mudança.

10.3. Cada grupo, após sua apresentação, deverá retirar todo o seu material dos espaços. A Organização da Mostra não se responsabilizará por materiais/equipamentos deixados em camarins, transportes ou demais espaços.

10.4. O tempo de montagem e desmontagem submete-se às seguintes variantes: local, número de grupos por espaço, necessidades de produção e linguagens.

10.4.1. Artes Cênicas: O tempo para montagem e desmontagem é determinado previamente pela produção da Mostra e informado aos grupos em data anterior à da apresentação. Para a realização do espetáculo e elaboração do contrato, será necessário o envio de autorização da SBAT – Sociedade Brasileira de Autores Teatrais. Tratando-se de autoria própria, é necessário preencher o Termo de Responsabilidade de Autoria ANEXO III.

10.4.2. Artes Visuais e Audiovisual: O artista ou grupo responsável pelas exposições ou exibições deverão comparecer com antecedência para a montagem, sendo as datas negociadas com a organização da Mostra, conforme as necessidades técnicas da proposta.

10.4.3. Literatura: Acontecerá em espaços determinados pelo Sesc, como praças, auditórios, escolas, dentre outros.

10.4.4. Música: O cronograma para montagem de palco e passagem de som será determinado previamente pela produção da Mostra e informado antecipadamente.

10.5. Tratando-se de autoria própria, é necessário preencher o Termo de Responsabilidade de Autoria (ANEXO III).

Parágrafo Único: O Sesc responsabilizar-se-á pelo pagamento referente à autorização de direitos autorais junto ao ECAD.

SEÇÃO XI - DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos de cachês e outras demandas serão feitos mediante apresentação de nota fiscal e contrato assinado por responsável legal.

11.2. Somente serão aceitas notas de pessoas jurídicas.

11.3. A emissão de nota fiscal eletrônica deverá ocorrer após a prestação do serviço e encaminhada após solicitação via e-mail, para o endereço eletrônico que será informado no ato da contratação.

11.3.1. Os dados da nota fiscal e conta corrente deverão ser da mesma empresa.

11.3.2. Os pagamentos de cachês das apresentações da Mostra só serão efetivados por meio de depósito em conta corrente da pessoa jurídica proponente. O Sesc receberá notas fiscais até o último dia de novembro de 2024 e não se responsabilizará pelo pagamento de notas fiscais encaminhadas após o período delimitado.

11.4. Os cachês a serem pagos nas mostras constam no **Anexo VII**.

SEÇÃO XII – SOBRE A ENTRADA NOS ESPETÁCULOS

12.1. As bilheterias (sistema, logística, planejamento de venda antecipada e local de ingressos) são de responsabilidade do Sesc Ceará.

12.2. Os preços dos ingressos são definidos pelo Sesc Ceará e podem variar desde entrada gratuita até valores praticados pela instituição. A possibilidade de troca de ingressos por bens e/ou serviços é decisão única e exclusiva do Sesc Ceará.

SEÇÃO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao efetivar a inscrição de proposta na **Mostra Sesc Cariri de Culturas**, fica acordado que o artista ou grupo aceita todas as condições apresentadas neste Regulamento.

13.2. O Sesc responsabiliza-se por hospedagem para os artistas e grupos selecionados, além de transporte aéreo/rodoviário à região em que será realizada a Mostra Sesc Cariri de Culturas.

13.2.1 O Sesc garante transporte aéreo, em trechos nacionais, para artistas ou grupos que residem fora da Região Nordeste, e as reservas ficam a cargo do setor de Turismo da instituição incluindo a escolha dos voos, horários e trechos. ***O Sesc não se responsabilizará por remarcação de passagens.***

13.2.2. O Sesc garante transporte terrestre para artistas ou grupos, em trechos do Estado do Ceará e regiões circunvizinhas, e as reservas ficam a cargo do setor de Turismo da instituição. ***O Sesc não se***

responsabilizará por remarcação de passagens.

13.2.3. O Sesc reserva-se o direito de emitir passagens terrestres, para artistas ou grupos residentes na região Nordeste, caso seja necessário para viabilidade da logística.

13.2.4. O Sesc não se responsabiliza pelo traslado residência – aeroporto/rodoviária.

13.2.5. Após a emissão dos bilhetes, qualquer eventual mudança de trecho, horário e dia serão de inteira responsabilidade do artista ou grupo.

13.2.6. O Sesc proporciona os seguintes trechos locais:

Chegada e partida: aeroporto/rodoviária – hospedagem – aeroporto/rodoviária

Logística de apresentação: hospedagem – local de apresentação – hospedagem

Obs.: O Sesc não disponibiliza transportes para outros fins.

13.2.7. As hospedagens são dispostas de acordo com as vagas e condições dos hotéis locais, cabendo ao Sesc Ceará essas alocações. Ficando a cargo do Sesc a escolha do hotel, a distribuição nos apartamentos, podendo ser acomodado em apartamentos individuais, duplos ou triplos.

13.2.8. As passagens/hospedagens serão compradas/reservadas no dia anterior à primeira apresentação e encerradas no dia posterior à última apresentação.

13.2.9. Passagens e hospedagens destinam-se apenas ao artista ou grupo participante do projeto.

13.2.10. O Sesc Ceará não custeará passagens e hospedagens de acompanhantes, babás, crianças, bem como despesas com frigobar, lavanderia e outras.

13.2.11. O Sesc responsabilizar-se-á pelo custeio de excesso de bagagem, em caso de necessidade, desde que previamente solicitado por e-mail e autorizado pela diretoria. O e-mail para solicitação é: inscricao@mostrasescdeculturas.com.br

13.3. O Sesc não se responsabiliza pelas despesas de alimentação no período da Mostra e trânsitos.

13.4. Ao ser selecionado, o artista ou grupo cede, antecipadamente ao Sesc Ceará o direito de uso das imagens enviadas na plataforma de inscrição, que poderão ser utilizadas nas peças publicitárias de divulgação da **Mostra Sesc Cariri de Culturas**.

13.5. O artista ou grupo que compuser a programação da Mostra cede automaticamente o direito de utilização das imagens produzidas durante suas apresentações, entrevistas e demais atividades ao Sesc

Ceará, para que componham banco de imagens e possível utilização em peças publicitárias.

13.6. Os grupos selecionados deverão estar disponíveis para possíveis entrevistas sobre a participação na mostra.

13.7. O artista ou grupo que se inscrever com vídeos cede, automaticamente, para o Sesc Ceará, o direito de exibição na **Mostra Sesc Cariri de Culturas**, dentro da programação para a qual foi selecionado.

13.8. Em caso de grupo composto também por menores de idade, faz-se necessária a autorização dos pais ou responsáveis legais e da Vara da Infância.

13.9. O Sesc Ceará reserva-se o direito de, na necessidade de adequar a programação da **Mostra Sesc Cariri de Culturas**, cancelar apresentação de grupos. Se referido cancelamento ocorrer nesta possibilidade, ficará resguardado aos artistas/grupos selecionados o pagamento de cachê, passagens e hospedagem.

13.10. A inscrição *online* gerará automaticamente um número de protocolo que servirá como comprovante.

13.11. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

13.12. Dúvidas ou omissões serão esclarecidas pela produção da Mostra Sesc Cariri de Culturas, cuja decisão será soberana.

Fortaleza/CE, 28 de fevereiro de 2024

Henrique Jorge Javi de Sousa
Diretor Regional do SESC/AR/CE

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA AS MOSTRAS SESC DE CULTURAS

Ao

Serviço Social do Comércio - SESC/AR/CE

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição como PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do regulamento das MOSTRAS SESC DE CULTURAS.

Nome do Profissional/Artista/Grupo: _____

RG (representante legal): _____ CPF (representante legal): _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone (fixo): _____

Celular: _____

Serviço que pretende credenciamento (descrever abaixo ou em relação):

_____ Profissional Responsável

RG: _____ CPF: _____

Declaro estar ciente das condições estabelecidas nesse regulamento, inclusive quanto ao cachê. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.

Nome legível do requerente

Assinatura do Requerente

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do cedente), (brasileiro), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, domiciliado na _____, na condição legal de autor/detentor dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/criação(ões) intitulada(s) _____, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder à/ao _____, sediado(a) na _____, CNPJ nº _____, os direitos patrimoniais e de autor referentes à(s) criação(ões) supramencionada(s), com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de _____

Local e Data

Nome e assinatura do autor/detentor dos direitos autorais.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA

Por este instrumento, _____ (nome, nacionalidade, estado civil, endereço, CPF), declara ser o criador da obra/espetáculo _____, e/ou ter direitos legais de uso, estabelecendo-se que, em caso de contestação de autoria, o proponente será penalizado civil e criminalmente, isentando-se o Sesc - Serviço Social do Comércio, de qualquer responsabilidade.

Local e data

Nome e assinatura do Autor

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Por este instrumento jurídico:

<p>ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1.</p> <p>NOME: _____</p> <p>RG: _____ CPF: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO: () _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>
<p>ARTISTA 2 (SE FOR O CASO).</p> <p>NOME: _____</p> <p>RG: _____ CPF: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO: () _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>
<p>ARTISTA 3 (SE FOR O CASO).</p> <p>NOME: _____</p> <p>RG: _____ CPF: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO: () _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>
<p>LISTAR OS DEMAIS ARTISTAS (SE FOR O CASO)</p>

Em conformidade com a Resolução nº 958/2012, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à Razão Social, CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de, Estado do..... para fins de representação de artista ou do grupo artístico perante o SESC/AR/CEARÁ, situada na Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota, Fortaleza/CE, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Local e data

Nome e assinatura do responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Local e data

Nome e assinatura do responsável

* Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____ complemento _____, venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do SESC/SENAC/FECOMERCIO/CE e não tenho qualquer vínculo de parentesco com empregados do SESC/SENAC, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consangüíneo ou afim) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Regional e de empregados do Departamento Regional, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15 e Art. 44 do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto nº. 61.836, de 5 de dezembro de 1967.

Local e data

Nome e assinatura do declarante

ANEXO VII

TABELA DE CACHÊS

Especificação	Valor Unitário
Artes Cênicas	R\$ 3.615,00
Artes visuais	R\$ 2.500,00
Audiovisual	R\$ 2.300,00
Literatura	R\$ 2.500,00
Música	R\$ 4.440,00

ANEXO VIII
MODELO DE RECURSO

Eu [nome do(a) representante legal], responsável legal da [nome do(a) artista/grupo], apresento recurso junto à esta Comissão do Processo Seletivo do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de artistas e profissionais de Arte, Cultura em todas as suas manifestações e linguagens.

A decisão objeto de contestação é:

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

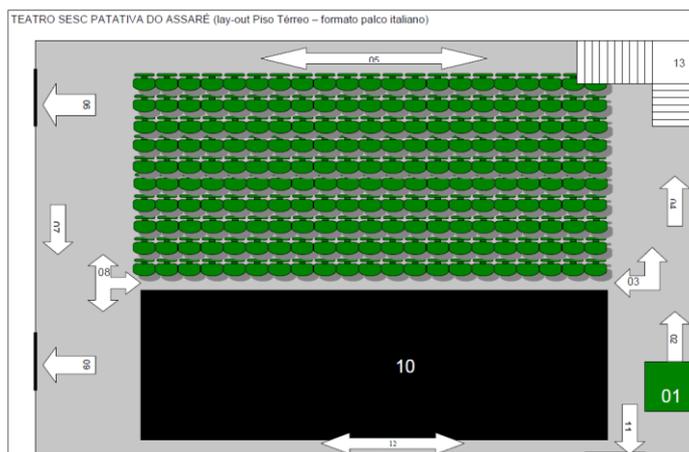
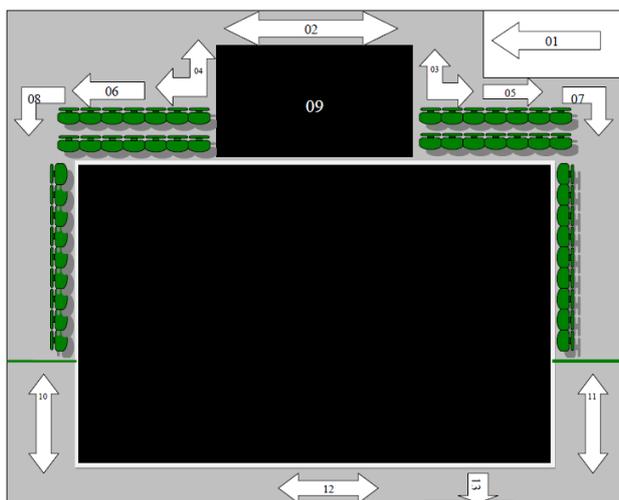
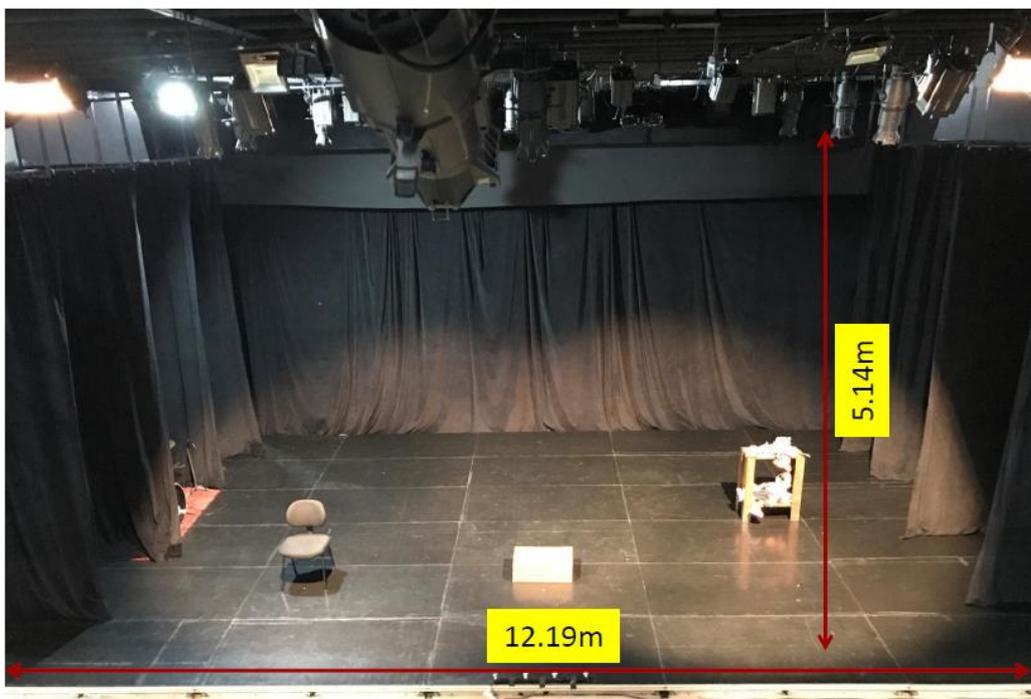
_ (listar os documentos anexados, se necessário).

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) representante legal

ANEXO IX

Teatro Sesc Patativa do Assaré – Juazeiro do Norte



CONFIGURAÇÕES DE PALCO / PLATÉIA

Palco Italiano:

Boca de Cena: 12m;

Profundidade: 6m;

Altura: máximo de 01m

Capacidade de Público: máximo de 180 pessoas;

Obs: Estas medidas podem ser alteradas, tendo em vista ser o palco formado por plataformas pantográficas que medem 1m x 2m, cada.

Arena:

Largura: 6m;

Profundidade: 5m;

Altura: máximo de 1m;

Capacidade de Público: máximo de 200 pessoas;

Obs: Estas medidas podem ser alteradas, tendo em vista ser o palco formado por plataformas pantográficas que medem 1m x 2m, cada.

Semi-Arena:

Largura: 6m;

Profundidade: 6m;

Altura: máximo de 1m;

Capacidade de Público: máximo de 200 pessoas;

Obs: Estas medidas podem ser alteradas, tendo em vista ser o palco formado por plataformas pantográficas que medem 1m x 2m, cada.

Camarins: 03 camarins devidamente equipados, com iluminação, bancadas, banheiros, araras, etc e climatizados.

Sala de ensaio: uma sala medindo 5m x 8m, sem espelhos.

Climatização: a climatização de todo o teatro é feita através de central de ar específica do teatro.

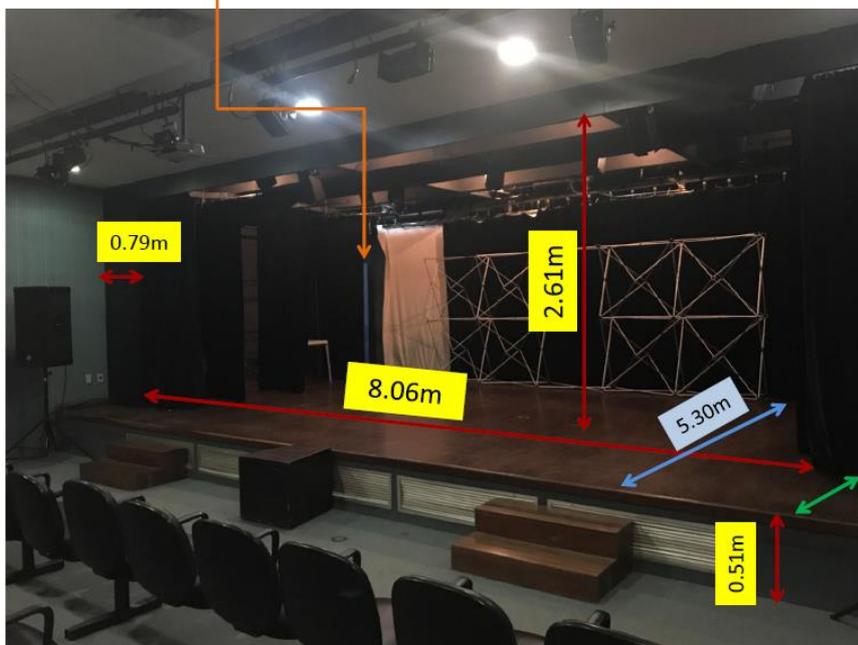
Obs: Devido à flexibilidade de montagem do palco, a altura do mesmo pode variar de acordo com a configuração desejada (arena, semi-arena ou italiano), podendo variar entre 5m e 6m de pé direito.

ANEXO X

Teatro Sesc Adalberto Vamozi – Crato/CE



ACESSO CAMARIM SUBSOLO



PROSCÊNIO
0.70m

BOCA DE CENA

CABINE DE SOM



VISTA PARA A PLATÉIA

ANEXO XI
Teatro Violeta Arrais – Nova Olinda



VISTA FACHADA



BOCA DE CENA

NOVA OLINDA – TEATRO VIOLETA ARRAES

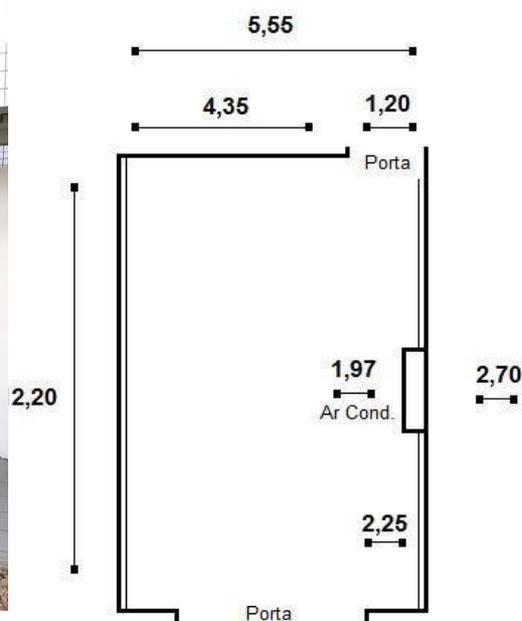
ANEXO XII
Galeria de Arte – Sesc Crato



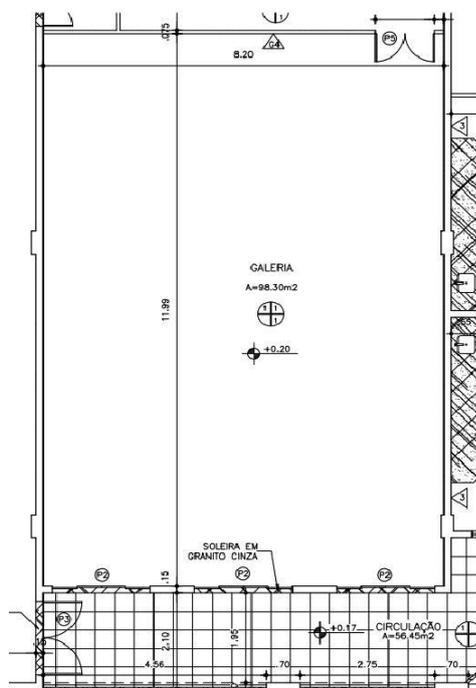
VISTA GERAL



HALL LATERAL DA GALERIA



ANEXO XIII
Galeria de Arte – Sesc Juazeiro do Norte



ANEXO XIV - CONTRATO Nº xxx/2024/SESC/AR/CE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE, ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/CE, E DO OUTRO XXXXXXXXXXXXX, CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA:

PARTES

I - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.612.122/0001-27, pertencente ao Sistema Fecomércio, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Superintendente de Ações Integradas SESC-SENAC, conforme Resolução SESC nº 1320/2023, o Sr. **HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e;

II - XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (em atenção à LGPD, os dados pessoais ficam arquivados no procedimento de Credenciamento), doravante denominada **CONTRATADO**.

FUNDAMENTOS NORMATIVOS

Os fundamentos normativos que regulam o presente Contrato são os regulamentos de licitações e contratos do **SESC** (Resoluções nº 1.570/2023) e se dá por meio de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no Art. 13, VII, mediante a seleção artística realizada com esteio no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 – REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO – MOSTRA SESC CARIRI DE CULTURAS**, que o **CONTRATADO** declara conhecer e aceitar e, ainda, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato se constitui na contratação pelo SESC/AR/CE para fins de apresentação de trabalho(s) artístico(s) de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com o título **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que realizar-se-á nos(s) dia(s) XX/08/2024 às XX:00:00h em **XXXXXXXXXX**, XX/08/2024 às xx:00:00h em **xxxxx xxx**, xx/08/2024 às xx:00:00h em **xxxxxxxxxxxxxxxx** durante a Mostra Sesc Cariri de Culturas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência **a partir de sua data de sua assinatura, e será considerado encerrado de pleno direito após a realização da apresentação do CONTRATADO e o respectivo pagamento pela CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DA IMAGEM, VOZ, OBRA ARTÍSTICA E DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

3.1. Fica o **SESC/AR/CE** plenamente autorizado e capacitado a utilizar a imagem, voz e obras artísticas, se houverem, dos atores e demais integrantes do **CONTRATADO**, assim como seus dados biográficos e profissionais, em todo e qualquer material, tais como entrevistas, imagens de vídeo, fotos e documentos para fins de:

- a) Produção de material promocional e de divulgação em mídias eletrônicas e impressas, sem restrições e/ou de qualquer espécie, das apresentações do **CONTRATADO**;
- b) Produção de material impresso, tais como folhetos, catálogos, brochuras, informativos internos e outros, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, destinados à divulgação do **SESC**, de suas ações e atividades culturais, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie;
- c) Utilização em meios eletrônicos, inclusive no site do **SESC** na web, para todos os fins previstos nos itens anteriores desta cláusula;
- d) A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

3.2. Fica o **SESC/AR/CE** autorizado, inclusive, a captar e fixar os sons e imagens das apresentações objeto deste contrato, sendo certo que a obra audiovisual resultante da supracitada captação e fixação destinar-se-á apenas e tão somente para fins didáticos, educacionais, culturais, pesquisas e trabalhos internos do **SESC**, sem qualquer forma de comercialização e/ou pretensão lucrativa.

3.3. O **CONTRATADO** garantirá com que todos os integrantes que participarem das atividades firmem o **INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E OBRA ARTÍSTICA - ANEXO I** do presente contrato e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento.

3.4. Na execução do presente **CONTRATO**, as partes acordam e reconhecem que o Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da sua execução dar-se-á em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente, mas não se limitando, ao art. 5º, LXXIX da Constituição Federal, Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/14) e respectivo Decreto Regulatório (Lei n. 8.771/16) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), bem como com o disposto neste Contrato.

3.5. O **SESC/AR/CE** realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis do **CONTRATADO** e, demais envolvidos na execução do presente contrato, em conformidade com as finalidades legítimas que o respaldam, com fundamento nas hipóteses de tratamento constantes do Art. 7, II e V e Art. 11, II, alíneas “a”, “d”.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, o **CONTRATADO** fica obrigado a:

- a) Realizar as atividades a que se obrigou nas datas e nos locais indicados na Cláusula Primeira (caso seja necessário, o **SESC** se reserva o direito de alterar a programação, dia e horário);
- b) Obter todas as licenças, autorizações e permissões necessárias para concretização das apresentações determinadas na Cláusula Primeira, especialmente as serem obtidas junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão – **SATED**, aos titulares de direitos patrimoniais de autores relativos às obras teatrais que serão representadas pelos atores do **CONTRATADO**;
- c) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações necessárias à utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei nº 9.610/1998, bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto,

obrigando-se a indenizar o SESC por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais;

d) Indicar, conforme a Portaria do Ministério da Justiça nº 1.189, de 03 de agosto de 2018, os limites de idade a que não se recomende o espetáculo, dentro dos parâmetros estabelecidos no Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, conforme artigo 4º da referida Portaria;

e) Arcar com todos os procedimentos, processos, trabalhos, ônus e custos relativos às licenças, autorizações e permissões citadas na alínea “b” supra, não cabendo ao SESC qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive de ordem financeira;

f) Executar os serviços ora contratados, responsabilizando-se por qualquer ação ou omissão que venha causar prejuízos ao **SESC**;

g) Apresentar o espetáculo/show nos moldes do edital da **Mostra Sesc Cariri de Culturas**, sem que haja manifestações inesperadas/surpresas, ou seja, que não foram previamente acordadas entre as partes, ou apresentações extras sem o prévio conhecimento e autorização do **SESC/AR/CE** no que diz respeito à estética ou à concepção técnica do artista/grupo;

h) Responsabilizar-se pela montagem e operação técnica (luz e som) do seu espetáculo, devendo obrigatoriamente comunicar com antecedência à organização do evento as necessidades de ordem técnica e/ou logísticas, que serão atendidas dentro das possibilidades da **MOSTRA SESC CARIRI DE CULTURAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, o **SESC/AR/CE** fica obrigado a:

a) Cumprir fielmente os termos deste **CONTRATO** e do Edital de Credenciamento;

b) Realizar o pagamento do preço ajustado nos prazos de vencimento;

c) Arcar com as despesas relativas à transporte, hospedagem e alimentação (ticket) dos artistas e técnicos que estarão nas apresentações, de acordo com as cidades e locais indicados na Cláusula Primeira, nos termos do Edital;

d) Arcar com as despesas relativas ao transporte de bagagens do **CONTRATADO**, exclusivamente às de cenário;

e) O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo traslado residência aeroporto/rodoviária – residência;

f) Quando houver e se necessário, os custos relativos a excesso de bagagem ficarão limitados ao peso de seu primeiro deslocamento em cumprimento às obrigações deste **CONTRATO**;

g) O **CONTRATANTE**, quando necessário, disponibilizará receptivo no aeroporto e/ou rodoviária para traslado até o hotel na cidade de destino, bem como do hotel até o aeroporto e/ou rodoviária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes ao seu fiel e integral cumprimento, por si e seus sucessores;

6.2. O presente **CONTRATO** é firmado com base no **Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 022/2023 – MOSTRA SESC CARIRI DE CULTURAS**, vinculando-se as obrigações das partes às suas disposições, razão pela qual torna sem efeito quaisquer instrumentos, cartas, e-mails e outras comunicações realizadas e firmadas entre as signatárias;

6.3. Convencionam os contratantes que o presente contrato somente poderá ser alterado por meio de instrumento próprio para tais fins e firmado entre as partes signatárias;

6.4. O presente contrato não representa, não representará e não formará qualquer vínculo entre o **SESC/AR/CE** e o **CONTRATADO**, independentemente de sua natureza, espécie e ordem, visto que as relações entre as partes são de natureza civil e restringem aos pactos nele contidos;

6.5. O presente contrato não representa, não representará e tampouco formará qualquer vínculo entre o **SESC/AR/CE** e os artistas, técnicos empregados, diretores, sócios e terceiros relacionados ou vinculados o **CONTRATADO** uma vez que o **SESC/AR/CE** não possui qualquer relação direta com os mesmos e que as relações entre o **CONTRATADO** e o **SESC/AR/CE** são de natureza civil e restringem-se aos pactos contidos neste contrato;

6.6. Na hipótese de artista(s), técnico(s), diretor(es), sócio(s) ou terceiros relacionados e/ou vinculados ao **CONTRATADO** propuser qualquer demanda judicial, independentemente de sua natureza, em face do **SESC/AR/CE**, o **CONTRATADO** assumirá, de imediato o polo passivo da relação processual, obrigando-se a isentar o **SESC/AR/CE** de qualquer obrigação, seja de qualquer natureza, especialmente as indenizatórias;

6.7. Na hipótese do **SESC/AR/CE** vir a ser condenado em demanda judicial proposta por qualquer das partes mencionadas nesta cláusula, o **CONTRATADO** ficará obrigado a ressarcir o **SESC/AR/CE** de todas as despesas, custas e ônus incorridos pelo **SESC/AR/CE** inclusive as de ordem indenizatória, compensatória, multas, juros, taxas, custas judiciais e quaisquer outras penalidades, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Pela prestação de serviços objeto do presente Contrato, o SESC pagará ao **CONTRADADO** o valor bruto de **R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, observando-se:

- a) Haverá a retenção na nota dos tributos que legalmente incidem e que o SESC se configura na condição de substituto tributário;
- b) A quitação da importância supra se dará de acordo com as condições fixadas, a ser depositada na Conta Corrente informada pelo **CONTRATADO**;
 - b.1) Os pagamentos de cachês e outras demandas serão feitos mediante apresentação de nota fiscal contrato assinado por responsável legal;
 - b.2) Somente serão aceitas notas fiscais de pessoas jurídicas, emitidas no Exercício corrente;
 - b.3) Quando solicitado, os artistas e grupos deverão encaminhar a devida nota referente a(s) apresentação(ões) por e-mail, ao produtor Responsável pelo contato durante a Mostra Cariri de Culturas, para pagamento que será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da nota e de todos os documentos necessários solicitados via e-mail. Mediante entrega desta documentação, o Setor Financeiro agendará a data de pagamento atendendo ao prazo estipulado neste **CONTRATO**;
 - b.3.1) Os dados da nota fiscal e conta corrente deverão ser da mesma empresa que emitiu a nota fiscal, assim como os dados para pagamento deverão ser informados na nota fiscal emitida;
 - b.3.2) O SESC receberá notas fiscais somente até o último dia útil de novembro de 2023;

c) A importância determinada no caput desta Cláusula, remunera o **CONTRATADO**, seus artistas e, inclusive, os gastos abaixo descritos:

c.1) A remuneração dos artistas, compreendendo todas as atividades profissionais relacionadas às apresentações teatrais, tais como memorização de textos, ensaios e apresentações determinadas neste **CONTRATO**;

c.2) O pagamento dos direitos autorais e conexos dos artistas relativos às apresentações determinadas neste instrumento;

c.3) O pagamento dos direitos autorais de terceiros, notadamente no que diz respeito aos direitos patrimoniais de autores relacionados às licenças para montagem e encenação das peças teatrais que serão representadas pelo **CONTRATADO** e seus atores, inclusive eventuais direitos de execução musical;

c.4) Toda e qualquer remuneração do **CONTRATADO**, técnicos e terceiros que estejam de qualquer forma relacionados a este **CONTRATO**;

c.5) Remuneração dos integrantes do **CONTRATADO** pela atuação profissional nas oficinas e palestras;

7.2. Nenhum pagamento ou compensação complementar será devido pelo **SESC/AR/CE** ao **CONTRATADO** a qualquer tempo e título, sendo certo que as obrigações do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO** restringem-se aos valores estipulados na Cláusula 7.1 supra e aos demais termos e condições deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Caso o **CONTRATADO** não realize uma ou mais atividades nas datas, locais e horários determinados na Cláusula Primeira estará sujeito ao pagamento de multa compensatória ao **SESC/AR/CE** correspondente a 10% do valor estabelecido na Cláusula 7.1 por cada apresentação não realizada ou realizada em desacordo com as condições determinadas na Cláusula Primeira – DO OBJETO;

8.2. Caso o **SESC/AR/CE** cancele qualquer das ATIVIDADES do **CONTRATADO** conforme previsto neste **CONTRATO**, ficará obrigado a realizar os pagamentos e a arcar com as despesas - se e quando ocorrerem e devidamente comprovadas, previstas neste contrato, ficando, contudo, isento de qualquer obrigação de pagamento de multa ou qualquer outra compensação ao **CONTRATADO**;

8.3. Caso os artistas, técnicos empregados, diretores, sócios ou terceiros relacionados ou vinculados ao **CONTRATADO** venham a perder ou atrasar o transporte e receptivo descritos no item 5.1., alíneas “c” e “g”, o **SESC/AR/CE** não realizará remarcações de passagens aéreas e/ou rodoviárias. Dessa forma, após a emissão das passagens aéreas, o **SESC/AR/CE** não realizará seu cancelamento, remarcação ou substituição;

8.4. Caso o **CONTRATADO**, em desrespeito ao descrito em sua inscrição, venha a apresentar espetáculo diferente do que o fez ser selecionado pelo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 – REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO – MOSTRA SESC CARIRI DE CULTURAS**, seja porque se trata de uma proposta que não foi avaliada, seja no que diz respeito à estética ou à concepção técnica, não fará jus ao repasse do cachê;

8.5. O **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento de indenização por possíveis danos morais ou materiais que tenha causado ao **SESC/AR/CE**, a ser apurado, independentemente de qualquer

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando, ainda, passível de responder civil e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com o que fora previamente ajustado;

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica desde logo eleito o foro da Comarca de FORTALEZA-CE, para dirimir quaisquer dúvidas sobre as cláusulas e/ou condições devidamente pactuadas neste Termo de Contrato, renunciando as partes, desde logo, a outro foro por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem justos e acertados, na presença de 02 (duas) testemunhas, especialmente, convocadas para este ato, que a tudo assistiram e que ao final subscrevem, firmam por si e seus sucessores o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2024.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/CE
CONTRATANTE

CPF:

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF nº _____

02. _____ CPF nº _____

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, OBRA ARTÍSTICA E DIREITOS CONEXOS

PARTES:

AUTORIZADO/CONTRATANTE: Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/CE

AUTORIZADOR/CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx

1. Pelo presente instrumento de autorização, parte integrante do **CONTRATO N.º XX/2024**, firmado entre o **AUTORIZADO/CONTRATANTE** e o **AUTORIZADOR/CONTRATADO**, e tem por finalidade **AUTORIZAR** o **SESC/AR/CE** a captar, fixar e utilizar sua imagem, voz, obra artística e direitos conexos, de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, para os fins de cumprimento do objeto do contrato em epígrafe, de acordo com as seguintes condições:

2. O **SESC/AR/CE** fica plenamente capacitado e autorizado a utilizar a imagem, nome e dados biográficos e profissionais do **CONTRATADO** em material promocional e de divulgação das apresentações teatrais, oficinas, palestras e demais atividades realizadas pelo **CONTRATADO**, do qual é integrante, em mídias impressas e eletrônica, tais como, mas não limitado a: peças promocionais e publicitárias, *folders*, catálogos, *outdoors*, convites, *spots* de rádio, *e-mails*, internet e em sites do **SESC/AR/CE** e do Sistema Fecomércio;

3. O **SESC/AR/CE** fica plenamente capacitado e autorizado a captar e fixar a imagem e voz do **CONTRATADO**, relacionadas às interpretações, qualquer tipo de manifestação artística e às representações teatrais e demais atividades realizadas pelo **CONTRATADO**, em cumprimento ao Contrato firmado com o **SESC/AR/CE**, sendo certo que a captação e fixação supracitadas resultarão em conteúdos audiovisuais que serão utilizados pelo **SESC/AR/CE** para fins didáticos, educacionais, culturais e de pesquisa, sem finalidade comercial e/ou lucrativa;

3.1. Em razão deste instrumento, o **SESC/AR/CE** poderá praticar os seguintes atos relacionados em relação ao **CONTEÚDO AUTORIZADO**:

- a) Captar por intermédio de qualquer mecanismo ou meio tecnológico disponível;
- b) Editar, reeditar, tratar, modificar, alterar, recortar, compilar, agrupar ou de qualquer modo complementar o **CONTEÚDO AUTORIZADO** para que componha obra artística, obras coletivas ou para a criação de obras derivadas;
- c) Transferir, migrar, deslocar, alterar ou de qualquer forma mudar o formato ou extensão do suporte ao qual o **CONTEÚDO AUTORIZADO** tenha sido capturado, seja de físico para digital, digital para físico ou de digital para digital (mudança de tipo de arquivo digital);
- d) Armazenar, agrupar ou de qualquer forma organizar o suporte em que esteja inserido o **CONTEÚDO AUTORIZADO**, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira íntegra ou fracionada ou, ainda, em dispositivos de armazenamento móveis, como *pen drives*, HDs, dentre outros similares;
- e) Publicar o **CONTEÚDO AUTORIZADO** de maneira tratada em seus sítios eletrônicos, plataformas, aplicativos, dentre outras;
- f) Veicular, reproduzir ou distribuir em mídia impressa ou digital, em formato físico ou pela internet, podendo o **CONTEÚDO AUTORIZADO** ser disponibilizado em redes sociais, sites de compartilhamento de imagens, vídeos ou de arquivo de som, ou ainda sofrer qualquer tipo de execução pública, seja através de aplicativos, arquivos executáveis, editáveis ou não, ringtones, ícones e/ou wallpapers (papel de parede do computador, *tablete* celular), *eBooks* (livros em formato eletrônico) ou *AudioBooks*, seja por intermédio de computadores pessoais, celulares, smartphones, *tablets*, *laptops* ou quaisquer outros dispositivos que possam reproduzir, armazenar, compartilhar, editar ou receber o conteúdo;
- g) Utilizar, reproduzir, publicar ou veicular o **CONTEÚDO AUTORIZADO**, mesmo que em anúncios impressos ou digitais, em mídias ou veículos de comunicação de massa, desde que esta divulgação esteja relacionada diretamente com as finalidades do contrato e deste termo;

4. A presente autorização é concedida ao **SESC/AR/CE** e se estende ao **Sistema Fecomércio** e, se estenderá ao **Departamento Nacional do SESC**, bem como a quaisquer das **Administrações Regionais do SESC** em todo o Brasil, em caráter gratuito, pelo que nenhuma remuneração e/o compensação serão devidas ao **CONTRATADO** a qualquer tempo e título;

5. O **CONTRATADO** declara estar ciente e de acordo com os termos e condições do Contrato firmado entre o **SESC/AR/CE** e o **CONTRATADO**, do qual o presente instrumento de autorização fará parte integrante e inseparável;

6. A presente autorização, firmada em caráter irrevogável e irretratável, obriga o **CONTRATADO/AUTORIZADOR** e seus herdeiros ao seu fiel e integral cumprimento e será válida pelo prazo de 05 (cinco anos), a contar da data de sua assinatura;

6.1. Sem prejuízo ao disposto no Item 6, o **CONTRATADO** concorda que a autorização concedida no Item 3 será válida por todo o prazo de proteção aos direitos autorais, conforme previsto na Lei nº 9.610/98;

7. O **CONTRATADO** firma o presente de forma a manifestar sua concordância com seus termos e condições e, inclusive, por se tratar de instrumento integrante de relação contratual, firmada com o SESC/AR/CE;

8. O **CONTRATADO/AUTORIZADOR** declara estar ciente e de acordo que qualquer dúvida oriunda deste instrumento será apreciada no Foro da Comarca de Fortaleza/CE, pelo que renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer outro Foro mais privilegiado que seja.

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** é firmado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, _____ de _____ de 2024.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/CE
CONTRATANTE

CPF:

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF nº _____

02. _____ CPF nº _____